



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL

PROCESSO N. 19.30.1525.0001094/2024-96

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N. 90008//2025

UASG N. 925892

Recebimento de propostas: a partir da data da disponibilidade do edital no sítio: www.compras.gov.br.

Abertura das propostas: às 10h (horas), do dia 26/05/2025 (horário de Brasília).

Endereço eletrônico onde será realizada a sessão pública: www.compras.gov.br

Os itens 12, 13 e 20 são de AMPLA PARTICIPAÇÃO, os demais itens SÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- ME/EPP.

1. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N. __/2025

1.1. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Av. LO-04, Lt. 5/6, CEP. 77.006-218. Palmas – TO, torna público, para conhecimento dos interessados, que promoverá **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a forma de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS, TONERS E CARTUCHOS DE TINTAS PARA IMPRESSORAS**, na data, horário e endereço eletrônico acima indicados. A licitação será regida pela Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, do ato normativo 016/2023, do ato normativo 066/2023, do Decreto Federal n. 11.462 de 31 de março de 2023. Este Pregão será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio designados pela Portaria n. 1.103/2024, publicada no DOMP/TO n. 2.002 de 11 de setembro de 2024.

1.2. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

1.2.1. Termo de Referência – **Anexo I**;

1.2.2. Modelo Declaração a que se refere o art. 4º, XI, IN RFB n. 1.234 (somente para a empresa vencedora, quando esta for optante pelo SIMPLES) – **Anexo II**;

1.2.3. Minuta da Ata de Registro de Preços – **Anexo III**.

1.2.4. Modelo da Proposta de Preços – **Anexo IV**;

1.3. Definições:

1.3.1. **Sistema de Registro de Preços – SRP:** conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras (inciso I do parágrafo único do art. 2º do Decreto Federal n. 7.892/2013);

1.3.2. **Ata de Registro de Preços:** documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas (inciso II do parágrafo único do art. 2º do Decreto Federal n. 7.892/2013);

1.3.3. **Órgão Gerenciador:** órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente (inciso III do parágrafo único do art. 2º do Decreto Federal n. 7.892/2013);

1.3.4. **Fica esclarecido que a Área de Contratos da PGJ/TO gerenciará a Ata de Registro de Preços.**

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente pregão consiste no **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS, TONERS E CARTUCHOS DE TINTAS PARA IMPRESSORAS**, conforme quantitativos e especificações descritos no Termo de Referência – **Anexo I**, visando atender as demandas do Ministério Público do Estado do Tocantins.

2.2. As quantidades descritas são estimativas máximas para fornecimento durante 12 (doze) meses, com entregas parceladas, em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça.

2.3. Todos os materiais utilizados na execução do objeto deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se o Fornecedor Registrado, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.4. **Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT/CATSER e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Os itens 12, 13 e 20 são de AMPLA PARTICIPAÇÃO, os demais itens SÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- ME/EPP, desde que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam previamente credenciados no

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pelo Governo Federal, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao responsável pelo provimento do sistema, junto ao qual também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e operação, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao PGJ/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. Não poderão disputar esta licitação:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSICIP), atuando nessa condição (Lei n. 9.790/1999 e Acórdão n. 746/2014-TCU-Plenário).

3.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n. 14.133/2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.2.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.12. A critério da PGJ/TO e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2. e 3.2.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.2.2. e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos do art. 14, §5º, da Lei n. 14.133/2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.2.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

4.1. A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o **preço total de cada item** observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme especificações constantes dos anexos deste edital.

4.2.1. Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos, em especial o frete, tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste edital.

4.3. Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

4.4. O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado, a critério da licitante, às informações complementares da proposta, observando-se prazos e condições de execução do objeto definidos no presente ato convocatório.

4.4.1. A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

4.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

4.5.1. Para a efetivação do cadastro da proposta, a licitante deverá observar os campos do sistema eletrônico relativos às declarações de atendimento aos

requisitos de habilitação e de conformidade da proposta com as exigências do edital.

4.6. A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema.

4.7. Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta e/ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

4.8. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

4.9. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.9.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.10. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

5.4. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

5.6. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

5.7. O Pregoeiro desclassificará a proposta que identifique o licitante.

5.7.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.7.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6. DO INÍCIO DA DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa "aberto e fechado" , em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme procedimento estabelecido no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME n. 73/2022.

6.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até 10% por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.3.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

6.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

6.6. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 6.7.

6.7. Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei n. 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

6.7.1. Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

6.7.2. Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou inexequíveis;

6.8. Serão considerados preços manifestamente inconsistentes ou inexequíveis quando ofertados valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

6.9. Mediante decisão fundamentada registrada no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 6.7.

6.10. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo

imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.10.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 6.1 deste Edital.

6.11. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.12. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.13. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial, na Receita Federal. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538/2015.

6.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17. Somente poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17.1. Havendo empate entre as ofertas, o critério de desempate será o previsto no art. 60 da Lei n. 14.133/2021, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2. Empresas brasileiras;

6.18.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n. 12.187/2009.

6.19. Em caso de empate entre as propostas classificadas, após a aplicação de todos os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, será realizado sorteio eletrônico no sistema gov.br/compra, conforme disposto na Instrução Normativa nº 79/2024.

6.19.1. O sorteio será realizado de forma aleatória e pública, sendo a ordem de classificação definida pelo sistema.

6.19.2. A participação no sorteio será obrigatória para todas as propostas empatadas.

6.19.3. O resultado do sorteio será divulgado no sistema gov.br/compra, sendo disponibilizado aos participantes e ao público em geral.

6.19.4. A ata do sorteio conterá a relação das propostas empatadas, a ordem em que foram sorteadas e a data e hora da realização do sorteio.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021.

7.2. Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.

7.3. A partir da verificação de que trata o subitem anterior, constatado o extrapolamento do limite de enquadramento, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria, com vistas a, eventualmente, demonstrar a adequação de sua declaração de enquadramento como ME/EPP.

7.3.1. Aplica-se o disposto no subitem anterior caso seja constatado, de ofício pelo Pregoeiro ou mediante provocação de terceiro, que a licitante esteja contemplada em uma das hipóteses previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 ou, ainda, tenha celebrado, no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME/EPP, em atenção ao disposto no §2º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei . 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.1.2. O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

8.2. Finalizada a negociação o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

9.1.1. O prazo para envio da proposta é de, no mínimo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.1.2. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

9.1.3. A proposta de preços deverá conter:

a) Descrição clara e detalhada do produto/serviço ofertado, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo 1 do Edital), de forma a viabilizar a análise de sua conformidade, com indicação do fabricante/marca/modelo, além da indicação do site do fabricante, de quantidade, prazo de entrega, de garantia e demais características dos produtos/serviços, no que for aplicável.

a.1) O Pregoeiro poderá diligenciar a apresentação de *folders*, prospectos e outros documentos que contenham informações e detalhes acerca das especificações técnicas dos produtos/equipamentos ofertados.

b) Número do Pregão Eletrônico, identificação social, número do CNPJ responsável pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, **número de telefone, endereço, dados bancários, e indicação de endereço eletrônico (e-mail)**;

c) Indicação do responsável pela assinatura do contrato, se for o caso, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular, com poderes para assinatura do instrumento, em nome da proponente;

d) Indicação de preço em real, com indicação do **valor total do item, bem como o valor total da proposta**, em algarismos e por extenso, calculados com duas casas decimais;

9.1.4. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.1.5. A proposta será desclassificada quando:

a) As especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;

b) Contiver valores simbólicos, irrisórios ou manifestamente inexecutáveis, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, de forma expressa e motivada, à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.1.6. Para fins de análise técnica do objeto ofertado na proposta e sua conformidade às especificações do instrumento convocatório, será colhida manifestação do setor demandante da aquisição/contratação ou da área técnica especializada no objeto.

9.1.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o disposto no instrumento convocatório, assumindo a licitante o compromisso pela adequada execução do objeto.

9.1.8. Os preços de referência estabelecidos pela Administração no Mapa de Preços devem ser observados pelo licitante, pois serão considerados os preços máximos a serem contratados pelo item e/ou grupo de itens, se for o caso.

9.1.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto os resultantes da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo I).

9.2.1. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

9.2.2. Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei n. 14.133/2021.

9.3. Se houver indícios de inexecutabilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME n. 73/2022.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual (2025), classificada na programação orçamentária a seguir:

Unidade Gestora: 070100 – Procuradoria-Geral de Justiça.

Ação: 03.126.1144.2294 – Manutenção de serviços de informática.

Natureza da Despesa: 3.3.3.90.30 - Material de consumo

Fonte: 0500 - Recursos Ordinários

10.1. Estima-se o valor anual da contratação em R\$ **670.673,90** (Seiscentos e setenta mil, seiscentos e setenta e três Reais e noventa centavos).

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

a) Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para formação de Ata Registro de Preço, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

11.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

b) Habilitação jurídica:

11.3. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo território nacional, para pessoas físicas.

11.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício.

11.5. Procuração por instrumento público, lavrada em cartório, ou por instrumento particular, com firma reconhecida, em original ou cópia autenticada, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica nos documentos integrantes da documentação de habilitação, quando estes não forem assinados por representantes constantes do ato constitutivo;

11.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

11.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

11.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.

11.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.10. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

11.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

11.12. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.13. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12. DO RECURSO

12.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

12.1.1. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

12.1.2. Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 11.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

12.1.3. Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 12.1.2.

12.2. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

12.2.1. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

12.2.2. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.3. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato/decisão no prazo de 3 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12.4. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei n. 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio eletrônico, pelo e-mail cpl@mpto.mp.br.

13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico do MPTO, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao

último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA ASSINATURA ELETRÔNICA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou CONTRATO

14.1. O licitante vencedor será convocado para assinar eletronicamente a ata de registro de preços e/ou contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

14.1.1. O prazo para assinatura eletrônica estabelecido no item 15.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do fornecedor, apresentada tempestivamente dentro do prazo inicial de assinatura e aceita pela Administração.

14.1.2. A assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato será realizada exclusivamente por meio eletrônico, utilizando-se o Sistema Eletrônico de Informações – SEI. O licitante vencedor deverá providenciar seu cadastro como usuário externo no SEI, caso ainda não o possua, para viabilizar a assinatura eletrônica.

14.1.3. Caso a licitante vencedora convocada não assine eletronicamente da ata de registro de preços e/ou contrato no prazo estabelecido no item 15.1, é facultado à Administração, por intermédio do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar eletronicamente o instrumento contratual no prazo estabelecido no item 15.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará à multa de 5% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

14.3. Por ocasião da assinatura eletrônica da ata de registro de preços e/ou contrato, a Administração verificará, por meio do SICAF e de outros meios, se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e se atende ao disposto nos §§ 2º e 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da PGJ/TO, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PGJ/TO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PGJ/TO.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no endereço eletrônico [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1].

15.10. As sanções administrativas, regime de execução, obrigações das partes, fiscalização e gestão e critérios de pagamento estão dispostos no Termo de Referência.

Ricardo Azevedo Rocha

Pregoeiro

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto deste TR consiste na contratação de empresa para o fornecimento de suprimentos, toners e cartuchos de tintas para impressoras utilizados pelas unidades do Ministério Público do Tocantins (MPTO), por meio do procedimento auxiliar de sistema de registro de Preços, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificação Detalhada do Objeto

Item	Descrição do Objeto	Classe CATMAT	Item CATMAT	Qtde	Valor R\$	Valor Total R\$
1	Caixa de Resíduos, modelo WT320CL, compatível com impressora Brother HL-L8350CDW, com especificação constante na tabela de requisitos mínimos da arquitetura tecnológica estabelecidos no item 5.7 deste TR.	3610 - Equipamentos para impressão, duplicação e encadernação	485617 - Peça / Acessório - Impressora / Copiadora	10	354,40	3.544,00
2	Cilindro de imagem, modelo DR311CL, compatível com impressora Brother HL-L8350CDW, com especificação constante na tabela de requisitos mínimos da arquitetura tecnológica estabelecidos no item 5.7 deste TR.	7070 - peças e acessórios para impressoras	622655 - Conjunto Imagem	5	1.295,55	6.477,75
3	Cilindro de imagem, modelo DR411, compatível com impressora Brother HL-L8360CDW, com especificação constante na tabela de requisitos mínimos da arquitetura tecnológica estabelecidos no item 5.7 deste TR.	7070 - peças e acessórios para impressoras	622655 - Conjunto Imagem	5	983,11	4.915,55
4	Cartucho de toner, cor preto, modelo TN319BK, compatível com impressora Brother HL-L8350CDW, com especificação constante na tabela de requisitos mínimos da arquitetura tecnológica estabelecidos no item 5.7 deste TR.	7090 - suprimentos de informática - tic	444489 - Cartucho Toner Impressora Brother	15	88,82	1.332,30
5	Cartucho de toner, cor ciano, modelo TN319C, compatível com impressora Brother HL-L8350CDW, com especificação constante na tabela de requisitos mínimos da arquitetura tecnológica estabelecidos no item 5.7 deste TR.	7090 - suprimentos de informática - tic	444492 - Cartucho Toner Impressora Brother	15	160,80	2.412,00
6	Cartucho de toner, cor magenta, modelo TN319M, compatível com impressora Brother HL-L8350CDW, com especificação constante na tabela de requisitos mínimos da arquitetura tecnológica estabelecidos no item 5.7 deste TR.	7090 - suprimentos de informática - tic	444491 - Cartucho Toner Impressora Brother	10	103,98	1.039,80
7	Cartucho de toner, cor amarelo, modelo TN319Y, compatível com impressora Brother HL-L8350CDW, com especificação constante na tabela de requisitos mínimos da arquitetura tecnológica estabelecidos no item 5.7 deste TR.	7090 - suprimentos de informática - tic	444490 - Cartucho Toner Impressora Brother	10	107,67	1.076,70
8	Cartucho de toner, cor preto, modelo TN419BK, compatível com impressora Brother HL-L8360CDW, com especificação constante na tabela de requisitos mínimos da arquitetura tecnológica estabelecidos no item 5.7 deste TR.	7090 - suprimentos de informática - tic	446270 - Cartucho Toner Impressora Brother	15	793,25	11.898,75
9	Cartucho de toner, cor amarelo, modelo TN419Y, compatível com impressora Brother HL-L8360CDW, com especificação constante na tabela de requisitos mínimos da arquitetura tecnológica estabelecidos no item 5.7 deste TR.	7090 - suprimentos de informática - tic	446273 - Cartucho Toner Impressora Brother	15	1.011,21	15.168,15
10	Cartucho de toner, cor magenta, modelo TN419M, compatível com impressora Brother HL-L8360CDW, com especificação constante na tabela de requisitos mínimos da arquitetura tecnológica estabelecidos no item 5.7 deste TR.	7090 - suprimentos de informática - tic	446272 - Cartucho Toner Impressora Brother	15	1.029,18	15.437,70
11	Cartucho de toner, cor ciano, modelo TN419C, compatível com impressora Brother HL-L8360CDW, com especificação constante na tabela de requisitos mínimos da arquitetura tecnológica estabelecidos no item 5.7 deste TR.	7090 - suprimentos de informática - tic	446271 - Cartucho Toner Impressora Brother	15	950,78	14.261,70
12	Cartucho de toner, cor preto, modelo CF258X, compatível com impressora Hp LASERJET PRO M428FDW, com especificação constante na tabela de requisitos mínimos da arquitetura tecnológica estabelecidos no item 5.7 deste TR.	7090 - suprimentos de informática - tic	486017 - Cartucho Toner Impressora Hp	200	493,81	98.762,00
13	Cartucho de toner, cor preto, modelo W1030XC, compatível com impressora Hp LASERJET PRO MFP 4103FD, com especificação constante na tabela de requisitos mínimos da arquitetura tecnológica estabelecidos no item 5.7 deste TR.	7090 - suprimentos de informática - tic	617403 - Cartucho Toner Impressora Hp	200	748,62	149.724,00
14	Cartucho de toner, cor magenta, modelo TK-8117M, compatível com impressora Kyocera ECOSYS M8124CIDN, com especificação constante na tabela de requisitos mínimos da arquitetura tecnológica estabelecidos no item 5.7 deste TR.	7090 - suprimentos de informática - tic	434746 - Cartucho Toner Impressora/Copiadora Kyocera	30	990,31	29.709,30
15	Cartucho de toner, cor amarelo, modelo TK-8117Y, compatível com impressora Kyocera ECOSYS M8124CIDN, com especificação constante na tabela de requisitos mínimos da arquitetura tecnológica estabelecidos no item 5.7 deste TR.	7090 - suprimentos de informática - tic	434744 - Cartucho Toner Impressora/Copiadora Kyocera	30	990,31	29.709,30
16	Cartucho de toner, cor ciano, modelo TK-8117C, compatível com impressora Kyocera ECOSYS M8124CIDN, com especificação constante na tabela de requisitos mínimos da arquitetura tecnológica estabelecidos no item 5.7 deste TR.	7090 - suprimentos de informática - tic	434745 - Cartucho Toner Impressora/Copiadora Kyocera	30	967,48	29.024,40
17	Cartucho de toner, cor preto, modelo TK-8117K, compatível com impressora Kyocera ECOSYS M8124CIDN, com especificação constante na tabela de requisitos mínimos da arquitetura tecnológica estabelecidos no item 5.7 deste TR.	7090 - suprimentos de informática - tic	434747 - Cartucho Toner Impressora/Copiadora Kyocera	30	644,09	19.322,70
18	Cilindro de imagem, modelo 50F0Z00, compatível com impressora Lexmark MX410DE / MX417DE, com especificação constante na tabela de requisitos mínimos da arquitetura tecnológica estabelecidos no item 5.7 deste TR.	7070 - peças e acessórios para impressoras	467901 - Cartucho Toner Impressora Lexmark	50	308,40	15.420,00
19	Cartucho de toner, cor preto, modelo 60FBH00, compatível com impressora Lexmark MX410DE, com especificação constante na tabela de requisitos mínimos da arquitetura tecnológica estabelecidos no item 5.7 deste TR.	7090 - suprimentos de informática - tic	460255 - Cartucho Toner Impressora Lexmark	200	107,80	21.560,00
20	Cartucho de toner, cor preto, modelo 51B4H00, compatível com impressora Lexmark MX417DE, com especificação constante na tabela de requisitos mínimos da arquitetura tecnológica estabelecidos no item 5.7 deste TR.	7090 - suprimentos de informática - tic	449456 - Cartucho Toner Impressora Lexmark	200	448,09	89.618,00
21	Cilindro de imagem, modelo 44574317, compatível com impressora Okidata ES4172LP, com especificação constante na tabela de requisitos mínimos da arquitetura tecnológica estabelecidos no item 5.7 deste TR.	7070 - peças e acessórios para impressoras	481222 - Conjunto Imagem	20	614,61	12.292,20
22	Cartucho de toner, cor preto, modelo 45807129BR, compatível com impressora Okidata ES4172LP, com especificação constante na tabela de requisitos mínimos da arquitetura tecnológica estabelecidos no item 5.7 deste TR.	7090 - suprimentos de informática - tic	612311 - Cartucho Toner Impressora Okidata	200	151,39	30.278,00
23	Cilindro de imagem, modelo MLT-R116, compatível com impressora Samsung SL-M2875FD, com especificação constante na tabela de requisitos mínimos da arquitetura tecnológica estabelecidos no item 5.7 deste TR.	7070 - peças e acessórios para impressoras	622655 - Conjunto Imagem	30	381,46	11.443,80
24	Cartucho de toner, cor preto, modelo MLT-D111L, compatível com impressora Samsung XPRESS 2070, com especificação constante na tabela de requisitos mínimos da arquitetura tecnológica estabelecidos no item 5.7 deste TR.	7090 - suprimentos de informática - tic	601893 - Cartucho Toner Impressora Samsung	150	102,34	15.351,00

25	Cartucho de toner, cor preto, modelo MLT-D203U, compatível com impressora Samsung SL-M4070FR, com especificação constante na tabela de requisitos mínimos da arquitetura tecnológica estabelecidos no item 5.7 deste TR.	7090 - suprimentos de informática - tic	439096 - Cartucho Toner Impressora Samsung	200	119,74	23.948,00
26	Cartucho de toner, cor preto, modelo MLT-D116L, compatível com impressora Samsung SL-M2875FD, com especificação constante na tabela de requisitos mínimos da arquitetura tecnológica estabelecidos no item 5.7 deste TR.	7090 - suprimentos de informática - tic	430618 - Cartucho Toner Impressora Samsung	150	76,11	11.416,50
27	Cartucho de toner, cor preto, modelo 106R01487, compatível com impressora Xerox WORKCENTER 3210 / 3220, com especificação constante na tabela de requisitos mínimos da arquitetura tecnológica estabelecidos no item 5.7 deste TR.	7090 - suprimentos de informática - tic	418653 - Cartucho Toner Impressora / Copiadora Xerox	20	122,79	2.455,80
28	Cartucho de toner, cor preto, modelo 106R02310, compatível com impressora Xerox WORKCENTER 3315, com especificação constante na tabela de requisitos mínimos da arquitetura tecnológica estabelecidos no item 5.7 deste TR.	7090 - suprimentos de informática - tic	430024 - Cartucho Toner Impressora / Copiadora Xerox	25	122,98	3.074,50
Valor Total						670.673,90

1.3. Os itens do objeto desta contratação não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal n. 10.818/2021, adotado no âmbito do MPTO pelo Ato PGJ n. 036/2022.

1.4. Os itens do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, haja vista que podem ser estipulados padrões de desempenho e qualidade, por meio de especificações usuais no mercado, conforme a definição constante do inciso XIII, do art. 6º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser estabelecida será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, consoante o art. 84 da Lei 14.133/2021. Em caso de prorrogação, as quantidades dos itens registrados também poderão ser renovadas integralmente, respeitando-se os quantitativos originalmente previstos.

1.6. Em caso de futuro reajustamento contratual, será adotado o Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), calculado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), como índice de reajuste.

1.7. O Catálogo de Materiais (CATMAT) possui limitações e suas descrições nem sempre atendem as especificidades das aquisições do Ministério Público do Estado do Tocantins (MPTO). Caso haja divergência entre as especificações do CATMAT e deste TR, prevalecerão as especificações que constam do TR.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A continuidade das atividades administrativas e finalísticas do Ministério Público do Tocantins (MPTO) depende da produção regular de documentos impressos. A geração de relatórios, ofícios, peças processuais, notificações e outros documentos é fundamental para o fluxo de trabalho e a execução das tarefas em todos os setores do MPTO. A ausência ou insuficiência de meios para impressão desses documentos impacta diretamente a capacidade da Instituição em cumprir suas funções, causando atrasos e interrupções que prejudicam a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população.

2.2. A demanda por documentos impressos é presente em todas as áreas do MPTO, embora com diferentes intensidades. Nas Promotorias de Justiça, a impressão de notificações e outros documentos, principalmente do processo extrajudicial, ainda é demanda recorrente. O funcionamento das áreas administrativas e dos órgãos auxiliares depende da impressão de relatórios, documentos de apoio à gestão e correspondências de pareceres técnicos e laudos. Essa diversidade de demandas exige solução de impressão confiável, que atenda às necessidades de cada estrutura e garanta a continuidade de suas atividades.

2.3. A ausência desta solução gera um efeito cascata que impacta negativamente toda a Instituição. A interrupção na impressão de documentos leva a atrasos nos processos administrativos e judiciais, prejudicando o cumprimento de prazos e a celeridade na prestação dos serviços. Além disso, a dificuldade em gerar documentos impressos limita a comunicação interna e externa, prejudicando a eficiência do trabalho em equipe e o relacionamento com outros órgãos e a sociedade.

2.4. Portanto, o atendimento da **necessidade de garantir impressões, com qualidade e baixo custo, de diversos documentos produzidos pelas estruturas organizacionais do MPTO** é indispensável. A solução a ser adotada deve ser capaz de assegurar a disponibilidade contínua de impressão com qualidade, com um custo adequado e alinhada com os princípios de sustentabilidade. A implementação de uma solução que atenda a essa necessidade é, portanto, essencial para garantir o cumprimento da missão constitucional do MPTO na defesa dos direitos e interesses da sociedade tocaninense.

Análise do Modelo de Contratação Atual

2.5. Atualmente, a necessidade apresentada tem sido atendida por meio da contratação de fornecedores de suprimentos, toners e cartuchos de tinta para impressoras, realizada por meio de sistema de registro de preço (SRP), tendo o último pregão eletrônico de n. 013/2023, gerado as seguintes Atas de Registro de Preço (ARP):

Processo	N. da Ata	Vigência	Valor Total Registrado
9.30.1524.0001281/2022-15	021/2023	27/06/2024	R\$ 103.525,00
	022/2023	03/07/2024	R\$ 26.099,00
	023/2023	23/06/2024	R\$ 67.350,00
	024/2024	20/02/2025	R\$ 6.600,00
Total			R\$ 203.574,00
Fonte: Sistema SEI			

2.6. A formalização das ARP's seguiu o rito da Lei n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02. A contratação, nesse modelo, não obrigou a aquisição de todos os itens registrados, mas estabeleceu um acordo vinculativo que permite ao MPTO adquirir suprimentos conforme a demanda ao longo da vigência da ata. As entregas foram realizadas de forma parcelada, mediante a emissão de Notas de Empenho, solicitadas pelo Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação (DMTI), sempre que o estoque no almoxarifado fica abaixo do nível ideal.

2.7. Isto posto, a fim de bem dimensionar a necessidade, realizou-se um levantamento do parque de impressoras existente e do custo parcial da página impressa. Conforme tabela a seguir, são apresentados, para os últimos 24 (vinte e quatro) meses, a capacidade dos cartuchos, os valores unitários e totais dos insumos, e o custo por impressão:

Impressora	Quantitativo ^[1] de impressoras	Valor da impressão nos últimos 24 meses (toner, folha e insumos)	Valor médio estimado da impressão por folha
------------	--	--	---

1	BROTHER HL-L8350CDW	09	R\$ 27.006,00	R\$ 0,07
2	HP	126	R\$ 35.973,00	R\$ 0,46
3	LEXMARK	65	R\$ 37.567,00	R\$ 0,15
4	OKIDATA ES4172LP	55	R\$ 28.985,00	R\$ 0,12
5	SAMSUNG	109	R\$ 26.946,00	R\$ 0,11
6	XEROX WORKCENTRE	39	R\$ 24.190,00	R\$ 0,07
7	KYOCERA ECOSYS	02	R\$ 26.301,00	R\$ 0,08
Subtotais		405	R\$ 206.971,00	R\$ 0,11

3. ALINHAMENTO À ESTRATÉGIA

3.1. Aos Objetivos Estratégicos do PEI-MPTO-2020-2029:

3.1.1. A pretensa contratação alinha-se ao seguinte objetivo estratégico do Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado do Tocantins (PEI-MPTO-2020-2029), nos termos da Resolução CPJ n. 006, de 5 de agosto de 2020:

a) Melhorar os resultados da atuação finalística promovendo infraestrutura adequada.

3.2. Previsão no PCA

3.2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025, conforme detalhamento a seguir:

Identificador da Futura Contratação (PNCP)	N. DFD	Grupo/Classe Catmat/Catser	Descrição da Necessidade	Data Conclusão da Fase Externa da Contratação	Valor Total Estimado
925892-333/2025	34/2025	3610 - Equipamento para impressão, duplicação e encadernação.	Aquisição de Suprimentos para Impressoras.	26/09/2024	R\$ 2.421,10
925892-214/2025	207/2024	7070 - Peças e acessórios para impressoras.	Aquisição de Suprimentos para Impressoras.	01/011/2024	R\$ 350.000,00
925892-334/2025	35/2025	7090 - Suprimentos de informática - TIC.	Aquisição de Suprimentos para Impressoras.	26/09/2024	R\$ 400.071,30

3.2.2. Ademais, foi requerida ao Procurador-Geral de Justiça autorização para inclusão do valor de **R\$ 310.884,70 (trezentos e dez mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos)** no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme previsto em ato normativo interno. Isto posto, a inclusão da despesa foi deferida, conforme a Autorização (ID SEI n.º 0357182).

3.3. Alinhamento ao PDTI-2023-2024:

Descrição da Ação Prevista	Realizar o Mapeamento, documentação e melhoria dos Processos de Trabalho do DMTI e áreas vinculadas
Ação	A02.3
Perspectiva do Mapa Estratégico	Objetivos de Contribuição para Processos Internos do DMTI

3.4. Alinhamento com o Plano de Logística Sustentável (PLS)

3.4.1. A Lei n.º 14.133/2021, ao instituir o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos, consagrou o desenvolvimento nacional sustentável como princípio basilar e objetivo a ser perseguido nas contratações públicas. Nesse contexto, a aquisição de suprimentos de impressora, enquanto objeto de licitação, será pautada na sustentabilidade, compreendida como a busca pelo equilíbrio entre as dimensões ambiental, social e econômica, conforme visão sistêmica, adotada pela Lei n.º 12.305/2016 que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

3.4.2. Ademais, utiliza-se como pressuposto de desenvolvimento sustentável as disposições da Resolução n. 004/2018/CPJ, até que seja formalizado o Plano de Logística Sustentável do Ministério Público, no sentido de estabelecer e acompanhar práticas de sustentabilidade, racionalização e qualidade que objetivem uma melhor eficiência do gasto público e da gestão dos processos de trabalho, considerando a visão sistêmica do órgão^[2].

3.4.3. À vista disso, devem ser observados, sempre que aplicáveis, os seguintes requisitos ambientais, consoante a Política Nacional de Resíduos Sólidos, especialmente, no que se refere aos princípios da prevenção e precaução, os quais impõem o emprego de todas as providências possíveis para evitar a incidência de danos ambientais ou a concretização destes:

3.4.3.1. A empresa fornecedora dos bens deve adotar práticas de sustentabilidade ambiental no fornecimento, conforme previsto no inciso XIII, do Art. 3º da Lei n.º 12.305/2010, o qual dispõe sobre os padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços para atender as necessidades das atuais gerações e permitir melhores condições de vida, sem comprometer a qualidade ambiental e o atendimento das necessidades das gerações futuras;

3.4.3.2. Os fabricantes dos itens objeto da aquisição devem demonstrar compromisso com o meio ambiente e respeito à legislação ambiental, tendo em vista o princípio da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, conforme disposto no inciso VII, do Art. 6º da Lei n.º 12.305/2010, visando minimizar o volume de resíduos sólidos e rejeitos gerados, bem como reduzir os impactos causados à saúde humana e à qualidade ambiental decorrentes do ciclo de vida dos produtos;

3.4.3.3. Deve ser cumprida a Lei Federal n.º 12.305/2010, garantindo a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pela troca dos toners, conforme prevê o inciso VII, do Art. 3º do referido dispositivo legal;

3.4.3.4. Ademais, os fornecedores devem observar a diretriz RoHS (Restriction of Hazardous Substances) legislação que restringe o uso de determinadas substâncias perigosas em bens eletrônicos. O objetivo principal é minimizar o impacto ambiental e à saúde humana causado por essas substâncias. Além disso, ao exigir que os produtos fornecidos atendam aos requisitos da RoHS, a administração pública demonstra seu compromisso com práticas mais limpas e seguras, incentivando a indústria a desenvolver tecnologias mais eficientes e menos poluentes.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1.** Trata-se de aquisição de suprimentos, toners e cartuchos de tinta para impressoras, considerados bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são definidos por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.
- 4.2.** A presente contratação não exige do fornecedor manutenção ou assistência técnica dos produtos a serem ofertados, no entanto, deverão ser observados o cumprimento do prazo de entrega dos itens e a equivalência entre os produtos ofertados no certame e os realmente entregues à Instituição.
- 4.3.** Ressalta-se que, conforme Tribunal de Contas da União - TCU (acórdão 1480-TC-003.040/2012-7) o suprimento ORIGINAL é o produzido pelo mesmo fabricante da impressora, que geralmente, conta com selos holográficos para atestar a garantia dos fabricantes. Por sua vez, o suprimento COMPATÍVEL utiliza matéria-prima nova desde a carcaça, passando pelos circuitos, até a tinta, apesar de não ser produzido pelo fabricante da impressora, traz na embalagem o termo 'Compatível', o código do produto dado por seu próprio fabricante, e o código do suprimento original, para facilitar a conversão por parte do usuário.
- 4.4.** Nesse contexto, seguindo a jurisprudência do Tribunal de Contas da União no Acórdão TCU n.º 1.008/2011 – Plenário, no caso de oferta de produtos compatíveis, será exigido o fornecimento de itens novos, não remanufaturados, não recondicionados ou não recarregados, visando evitar o uso de suprimentos, toners e cartuchos de tinta de procedência duvidosa, com componentes desgastados, que comprometam a produtividade e a vida útil dos equipamentos, a qualidade da impressão e o consumo de papel.
- 4.5.** Portanto, mesmo compatíveis, os materiais deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos materiais descontinuados ou fora de linha de produção.
- 4.6.** Outrossim, os materiais deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.
- 4.7.** A aquisição dos itens se dará por meio da modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, em conformidade ao procedimento auxiliar Sistema de Registro de Preço. A modelagem, conforme já apresentado, não obriga a Administração a contratar todo o quantitativo previsto na licitação e registrado em Ata; existe a possibilidade de definir quantitativo a maior, além da sua real estimativa nos casos de objetos de difícil previsibilidade, cuja previsão pode ser frustrada por uma série de fatores variáveis que não são controlados pela Administração; permite flexibilidade e parcelamento das entregas, bem como um controle eficaz dos estoques.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos Internos:

- 5.1.1.** Os produtos a serem entregues devem atender aos padrões técnicos estabelecidos, comprovando sua eficiência e qualidade na execução das atividades propostas, além da necessidade de considerar critérios como qualidade, durabilidade, custo-benefício e disponibilidade de estoque que sejam compatíveis com as especificações estabelecidas.
- 5.1.2.** Os materiais apresentados não poderão estar fora de linha de fabricação ou com comercialização suspensa por prazo indeterminado na data da apresentação da proposta no certame, ocasião em que a empresa licitante deverá se certificar com seus fornecedores da atual situação do objeto antes de ofertá-lo na proposta.
- 5.1.3.** Os materiais a serem entregues deverão ser novos e sem uso, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, ser entregues em embalagens apropriadas que os protejam de intempéries do manuseio e acomodações durante o transporte.
- 5.1.4.** Não será aceita, em hipótese alguma, a cotação de produtos remanufaturados, reciclados, recondicionados ou pirateados, sob pena de afastamento do certame (Acórdão TCU n.º 1.008/2011 – Plenário).
- 5.1.5.** Somente serão aceitas tratativas sobre substituição de objeto que saiu de linha de produção ou com comercialização suspensa por prazo indeterminado após a homologação do certame, se a empresa vencedora, na condição de fornecedora contratada, apresentar tempestivamente, antes ou durante a contratação, petição com justificativa devidamente corroborada por documentação oficial da empresa fabricante ou da distribuidora autorizada, demonstrado que o objeto da proposta não está mais no mercado a partir de determinada data, contendo as seguintes informações e documentos imprescindíveis:
- 5.1.5.1.** O produto possua características iguais ou superiores ao contratado, devidamente demonstrado em tabela comparativa entre as especificações técnicas;
- 5.1.5.2.** A substituição ocorra sem nenhum ônus para a PGJ, seguindo rigorosamente os mesmos critérios do termo de referência, instrumento contratual e edital.

5.2. Requisitos de Sustentabilidade:

- 5.2.1.** A empresa fornecedora dos bens deve adotar práticas de sustentabilidade ambiental no fornecimento, conforme previsto no inciso XIII, do Art. 3º da Lei n. 12.305/2010, o qual dispõe sobre os padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços para atender as necessidades das atuais gerações e permitir melhores condições de vida, sem comprometer a qualidade ambiental e o atendimento das necessidades das gerações futuras.
- 5.2.2.** Os fabricantes dos itens objeto da aquisição devem demonstrar compromisso com o meio ambiente e respeito à legislação ambiental, tendo em vista o princípio da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, conforme disposto no inciso VII, do Art. 6º da Lei n. 12.305/2010, visando minimizar o volume de resíduos sólidos e rejeitos gerados, bem como reduzir os impactos causados à saúde humana e à qualidade ambiental decorrentes do ciclo de vida dos produtos.
- 5.2.3.** Deve ser cumprida a Lei Federal n. 12.305/2010, garantindo a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pela troca dos equipamentos, conforme prevê o inciso VII, do Art. 3º do referido dispositivo legal.
- 5.2.4.** Os fornecedores devem observar a diretriz RoHS (Restriction of Hazardous Substances) legislação que restringe o uso de determinadas substâncias perigosas em equipamentos eletrônicos, tais como: cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilas polibromadas (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) e chumbo (Pb).
- 5.2.5.** Considerando a natureza reciclável do objeto e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, a PGJ-TO adotará o procedimento de logística reversa, em atendimento ao art. 33 da Lei n. 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- 5.2.6.** O processo produtivo dos itens do objeto deve envolver material atóxico, proveniente de material não oriundo de desmatamento, sem utilização de trabalho escravo ou infantil, além do uso de máquinas que reduzam a geração de resíduos industriais.

5.3. Requisitos de Negócio:

- 5.3.1.** O fornecimento regular de suprimentos para impressoras é fundamental para garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo MPTO, em consonância com o princípio da continuidade do serviço público.
- 5.3.2.** Maximizar a vida útil dos equipamentos por meio de um programa de reposição de suprimentos, executado *in loco*, visando à otimização dos recursos e à redução de custos.
- 5.3.3.** Garantir o fornecimento de recursos computacionais adequados para o desenvolvimento de atividades institucionais.
- 5.3.4.** Atender às demandas das áreas meio e fim com eficiência, contribuindo para a modernização da gestão pública e para a melhoria dos serviços prestados à população.

5.4. Requisitos Legais:

- 5.4.1.** Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e regulamentos;
- 5.4.2.** Lei n. 12.305, de 02/08/2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- 5.4.3.** Resolução Conama n. 267, de 14 de setembro de 2000;
- 5.4.4.** As normas ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006 e 19798:2011, para cartuchos de toner - que parametrizam o rendimento dos cartuchos de toner;
- 5.4.5.** A Resolução CNMP n.º 283/2024, que estabelece diretrizes para a contratação de soluções de tecnologia da informação no âmbito do Ministério Público.

5.5. Subcontratação:

- 5.5.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.6. Garantia do produto:

- 5.6.1.** O prazo de garantia dos itens é de, no mínimo, 90 (noventa) dias ou o oferecido pelo fabricante, caso este seja superior.

5.7. Requisitos Mínimos da Arquitetura Tecnológica

Item	Fabricante	Suprimento	Modelo	Modelo Equipamento	Cor	Especificação do Item
1	Brother	Caixa de Resíduos	WT320CL	HL-L8350CDW	Não se Aplica	Recipiente de toner residual (50.000 págs) – ORIGINAL do fabricante do equipamento ou COMPATÍVEL , de primeiro uso e melhor qualidade.
2	Brother	Cilindro de Imagem	DR311CL	HL-L8350CDW	Não se Aplica	Unidade de imagem ORIGINAL do fabricante do equipamento ou COMPATÍVEL , de primeiro uso e melhor qualidade para 25.000 páginas.
3	Brother	Cilindro de Imagem	DR411	HL L8360CDW	Não se Aplica	Unidade de imagem ORIGINAL do fabricante do equipamento ou COMPATÍVEL , de primeiro uso e melhor qualidade para 30.000 páginas.
4	Brother	Cartucho de Toner	TN319BK	HL-L8350CDW	Preto	ORIGINAL do fabricante do equipamento ou COMPATÍVEL , de primeiro uso e melhor qualidade para 6.000 páginas.
5	Brother	Cartucho de Toner	TN319C	HL-L8350CDW	Ciano	ORIGINAL do fabricante do equipamento ou COMPATÍVEL , de primeiro uso e melhor qualidade para 6.000 páginas..
6	Brother	Cartucho de Toner	TN319M	HL-L8350CDW	Magenta	ORIGINAL do fabricante do equipamento ou COMPATÍVEL , de primeiro uso e melhor qualidade para 6.000 páginas segundo.
7	Brother	Cartucho de Toner	TN319Y	HL-L8350CDW	Amarelo	ORIGINAL do fabricante do equipamento ou COMPATÍVEL , de primeiro uso e melhor qualidade para 6.000 páginas.
8	Brother	Cartucho de Toner	TN419BK	HL L8360CDW	Preto	ORIGINAL do fabricante do equipamento ou COMPATÍVEL , de primeiro uso e melhor qualidade para 9.000 páginas.
9	Brother	Cartucho de Toner	TN419Y	HL L8360CDW	Amarelo	ORIGINAL do fabricante do equipamento ou COMPATÍVEL , de primeiro uso e melhor qualidade para 9.000 páginas.
10	Brother	Cartucho de Toner	TN419M	HL L8360CDW	Magenta	ORIGINAL do fabricante do equipamento ou COMPATÍVEL , de primeiro uso e melhor qualidade para 9.000 páginas.
11	Brother	Cartucho de Toner	TN419C	HL L8360CDW	Ciano	ORIGINAL do fabricante do equipamento ou COMPATÍVEL , de primeiro uso e melhor qualidade para 9.000 páginas.
12	Hp	Cartucho de Toner	CF258X	LASERJET PRO M428FDW	Preto	ORIGINAL do fabricante do equipamento, de primeiro uso e melhor qualidade para 10.000 páginas.
13	Hp	Cartucho de Toner	W1030XC	LASERJET PRO MFP 4103FD	Preto	ORIGINAL do fabricante do equipamento, de primeiro uso e melhor qualidade para 9.700 páginas.
14	Kyocera	Cartucho de Toner	TK-8117M	ECOSYS M 8124CIDN	Magenta	ORIGINAL do fabricante do equipamento, de primeiro uso, acompanhado da caixa de toner residual, de melhor qualidade para 6.000 páginas.
15	Kyocera	Cartucho de Toner	TK-8117Y	ECOSYS M8124CIDN	Amarelo	ORIGINAL do fabricante do equipamento, de primeiro uso, acompanhado da caixa de toner residual, de melhor qualidade para 6.000.
16	Kyocera	Cartucho de Toner	TK-8117C	ECOSYS M8124CIDN	Ciano	ORIGINAL do fabricante do equipamento, de primeiro uso, acompanhado da caixa de toner residual, de melhor qualidade para 6.000.
17	Kyocera	Cartucho de Toner	TK-8117K	ECOSYS M 8124CIDN	Preto	ORIGINAL do fabricante do equipamento, de primeiro uso, acompanhado da caixa de toner residual, de melhor qualidade para 6.000.
18	Lexmark	Cilindro de Imagem	50F0Z00	MX410DE / MX417DE	Não se Aplica	Unidade de imagem 500Z (Nº da peça 50F0Z00) – ORIGINAL do fabricante do equipamento ou COMPATÍVEL , de primeiro uso e melhor qualidade para 60.000 páginas.

19	Lexmark	Cartucho de Toner	60FBH00	LEXMARK MX410DE	Preto	ORIGINAL do fabricante do equipamento ou COMPATÍVEL , de primeiro uso e melhor qualidade para 10.000.
20	Lexmark	Cartucho de Toner	51B4H00	MX417DE	Preto	ORIGINAL do fabricante do equipamento ou COMPATÍVEL , de primeiro uso e melhor qualidade para 8.500 páginas.
21	Okidata	Cilindro de Imagem	44574317	ES4172LP	Não se Aplica	Unidade de imagem ORIGINAL do fabricante do equipamento ou COMPATÍVEL , de primeiro uso e melhor qualidade para 25.000 páginas.
22	Okidata	Cartucho de Toner	45807129BR	ES4172LP	Preto	ORIGINAL do fabricante do equipamento ou COMPATÍVEL , de primeiro uso e melhor qualidade para 12.000 páginas.
23	Samsung	Cilindro de Imagem	MLT-R116	SL-M2875FD	Não se Aplica	Unidade de imagem ORIGINAL do fabricante do equipamento ou COMPATÍVEL , de primeiro uso e melhor qualidade para 9.000 páginas.
24	Samsung	Cartucho de Toner	MLT-D111L	SAMSUNG XPRESS 2070	Preto	ORIGINAL do fabricante do equipamento ou COMPATÍVEL , de primeiro uso e melhor qualidade para 1.800 páginas.
25	Samsung	Cartucho de Toner	MLT-D203U	SAMSUNG SL-M4070FR	Preto	ORIGINAL do fabricante do equipamento ou COMPATÍVEL , de primeiro uso e melhor qualidade para 15.000 páginas.
26	Samsung	Cartucho de Toner	MLT-D116L	SL-M2875FD	Preto	ORIGINAL do fabricante do equipamento ou COMPATÍVEL , de primeiro uso e melhor qualidade para 3.000 páginas.
27	Xerox	Cartucho de Toner	106R01487	WORKCENTER 3210 / 3220	Preto	ORIGINAL do fabricante do equipamento ou COMPATÍVEL , de primeiro uso e melhor qualidade para 4.000 páginas.
28	Xerox	Cartucho de Toner	106R02310	WORKCENTER 3315	Preto	ORIGINAL do fabricante do equipamento ou COMPATÍVEL , de primeiro uso e melhor qualidade para 5.000 páginas.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Entrega

6.1.1. O prazo de entrega dos itens será de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da assinatura do instrumento contratual ou da confirmação do recebimento da nota de empenho, se este substituir o instrumento.

6.1.2. Os bens deverão ser entregues no horário de funcionamento desta PGJ, na **Área de Almoxarifado** situada no ANEXO I, localizado na Quadra 202 Norte, Rua NE 13, Conjunto 02, Lote 04, CEP. 77.006-220 (Atrás do prédio da Receita Federal) em Palmas – TO, telefone (63) 3216-7687.

6.1.3. O aceite do objeto pela Área de Almoxarifado da PGJ-TO não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e verificadas posteriormente.

6.2. Da Garantia:

6.2.1. O prazo de garantia dos itens é de, no mínimo, 90 (noventa) dias ou o oferecido pelo fabricante, caso este seja superior; contados a partir do recebimento definitivo dos produtos.

6.2.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido na cláusula anterior, o fornecedor deverá complementar a garantia do produto ofertado pelo período restante.

6.2.3. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a contratante.

6.2.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do produto.

6.2.5. Uma vez notificado, o contratado realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua retirada das dependências da Administração pelo contratado.

6.2.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pela contratante.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Obrigações da Contratada (PGJ-TO)

7.1.1. Executar o fornecimento dos bens segundo as especificações previstas neste instrumento, na proposta comercial e no instrumento contratual, e conforme a legislação aplicável.

7.1.2. Confirmar o recebimento da nota de empenho e efetuar regularmente as entregas.

7.1.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, ainda que parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7.1.4. Manter, durante o período de vigência do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e qualificação no momento da contratação.

7.1.5. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do instrumento contratual, correndo às suas expensas as correspondentes despesas de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.

7.1.6. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n. 14.133, de 2021);

7.1.7. A contratada deverá realizar a logística reversa dos itens, bem como encaminhar o material descartado consoante as práticas e políticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei, sem qualquer ônus para o contratante, que se dará conforme segue abaixo:

7.1.7.1. Os produtos usados deverão ser coletados pela contratada na Área de Almoxarifado, até o 5.º dia útil de cada mês.

7.1.7.2. A contratada deverá informar em sua proposta a forma de implementação da logística reversa (pessoal, via correios ou via transportadora), indicando um responsável e seu contato (telefone e E-mail), oportunamente.

7.1.7.3. Todo custo/desconto referente à realização da logística reversa deverá estar incluído no valor dos produtos fornecidos.

7.1.7.4. A estimativa para recolhimento de todo material adquirido vai até 02 (dois) anos após a última entrega do material.

7.1.7.5. A presente obrigação não representará qualquer ônus adicional à contratante.

7.2. Obrigações da Contratante (PGJ-TO)

7.2.1. Apresentar, na forma da legislação em vigor, os documentos e informações necessárias à execução do objeto da contratação;

7.2.2. Assegurar-se da qualidade dos objetos entregues, para fins adquiridos;

7.2.3. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer objeto em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela contratada;

7.2.4. Prestar todas as informações relacionadas à execução do instrumento contratual que sejam solicitadas pela contratada;

7.2.5. Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro as cláusulas contratuais;

7.2.7. Receber e atestar a nota fiscal ou fatura emitida pela contratada, procedendo, conforme o caso, à emissão da nota técnica e o envio ao Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação (DMTI), para as providências relacionadas com o pagamento;

7.2.8. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

7.2.9. Aplicar as sanções administrativas, quando necessárias, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa e devido processo legal;

7.2.10. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar o instrumento contratual, conforme previsto na legislação de regência, e ato interno específico.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei de regência, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A gestão e fiscalização do instrumento contratual será exercida, no que couber, pelas regras gerais estabelecidas no Capítulo VI (Da execução dos Contratos) da Lei n. 14.133/2021 e nos termos do Ato PGJ n. 018/2023^[3], publicada no DOMP n. 1658, de 30/03/2023.

8.2.1. Em se tratando de SRP, os gestores e fiscais da ARP, bem como os seus substitutos, ficarão automaticamente designados para exercerem essas funções nos instrumentos contratuais delas decorrentes.

8.3. As comunicações entre a PGJ-TO e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. A execução do instrumento contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscais, ou pelos respectivos substitutos, e será exercida por servidores designados por ato da contratante, a quem incumbirá acompanhar a gestão e execução do objeto contratado, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme ato interno específico.

8.4.1. Caberá ao Gestor do instrumento contratual a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e de acompanhamento da execução contratual, e dos atos preparatórios à instrução processual, ao encaminhamento da formalização dos procedimentos de competência da Área de Contratos^[4], ao pagamento, à comunicação de ocorrência de infrações administrativas, à extinção dos instrumentos contratuais, dentre outros.

8.4.2. Caberá ao Fiscal técnico o acompanhamento do instrumento contratual para avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.

8.4.3. Caberá ao fiscal administrativo o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais em relação às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como o controle das revisões, reajustes, repactuações, atesto e pagamento das faturas e providências tempestivas quando do inadimplemento do contratado.

8.5. O Gestor e Fiscais terão poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o instrumento contratual, com as Normas Técnicas estabelecidas para o objeto/serviço e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a contratada a assegurar e facilitar o acesso da gestão e fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de seu encargo.

8.6. Das decisões do Gestor e Fiscais do contrato, poderá a contratada recorrer à contratante, responsável pelo acompanhamento do instrumento contratual, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação.

8.7. A gestão e fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme a lei.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A contratada poderá ser responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155, da Lei n. 14.133/2021 e no artigo 3º, do Ato PGJ n. 0006/2025, de 5 de fevereiro de 2025, o qual dispõe sobre o processo administrativo sancionador e a aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins, ficando sujeita à aplicação das seguintes sanções, nos termos do artigo 4º, do Ato PGJ n. 0006/2025:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa;

9.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2. A aplicação das sanções previstas no item 9.1, ocorrerá sem prejuízo de responsabilização civil, criminal ou outra prevista em lei específica.

9.3. A aplicação das sanções previstas no item 9.1, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

9.4. A apuração de infrações cometidas por licitante ou contratado e a aplicação das respectivas penalidades, será realizada mediante a prévia e regular instauração de Processo Administrativo Sancionador (Prads), no qual serão assegurados ao infrator o exercício dos princípios do contraditório e da ampla defesa, em conformidade com as normas contidas nos arts. 156 a 163 da Lei n. 14.133/2021, bem como o disposto no artigo 34 e seguintes do Ato PGJ n. 0006/2025.

9.5. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao infrator, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

9.5.1. Advertência, por faltas de pequena relevância, consideradas estas o descumprimento de obrigações ou deveres que não impactem objetivamente a execução do contrato e não causem prejuízos ao MPTO (art. 156, I c/c § 2º, da Lei n. 14.133/2021 e art. 5º, § 1º do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.5.1.1. A aplicação da advertência será cabível somente para contratos vigentes ou contratos com garantia do objeto ainda em execução (art. 5º, § 2º do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.5.2. A multa compensatória, de natureza indenizatória, poderá ocasionar a extinção do contrato e será aplicada em caso de inexecução parcial no valor de 2% (dois por cento) sobre a parcela inadimplida (art. 155, I e II, Lei 14.133/2021 e art. 13, I, do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.5.2.1. Para a presente contratação, considera-se (art. 15, I, do Ato PGJ n. 0006/2025):

I – inexecução parcial: o atraso injustificado superior a 10 (dez) dias no cumprimento das obrigações principais.

9.5.3. A multa compensatória, de natureza indenizatória, poderá ocasionar a extinção do contrato e será aplicada em caso de inexecução total em 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato (art. 155, III, Lei 14.133/2021 e art. 13, II, do Ato PGJ n. 0006/2025);

9.5.3.1. Para a presente contratação, considera-se (art. 15, II do Ato PGJ n. 0006/2025):

II – inexecução total: o atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da obrigação principal assumida.

9.5.4. A definição do percentual nos itens 9.5.2 e 9.5.3 considerou a especificidade do objeto, bem como sua reduzida essencialidade para o funcionamento do MPTO (art. 13, parágrafo único, c/c 28 do Ato PGJ n. 0006/2025), haja vista a baixa dependência para continuidade das atividades institucionais, meio e fim, pelos produtos a serem fornecidos.

9.5.5. Multa moratória em razão do atraso na execução ou na entrega do objeto contratado sem motivo justificado; considera-se atraso justificado aquele decorrente de fato superveniente que impeça a execução ou a entrega do objeto no prazo estabelecido, comprovado por meio de documentos (art. 155, VII, Lei 14.133/2021 e art. 10, parágrafo único, do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.5.5.1. A multa moratória poderá ser de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 10% (dez por cento), e calculada sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial, quando ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto contratado sem motivo justificado (art. 155, VII da Lei 14.133/2021 e art. 11 do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.5.5.2. A aplicação da multa moratória não impedirá a conversão em compensatória e a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Ato PGJ n. 0006/2025.

9.5.6. O cometimento de infrações durante o certame licitatório poderá ensejar a aplicação de multa nos seguintes percentuais (art. 18 e seguintes do Ato PGJ n. 0006/2025):

I – de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 5% (cinco por cento) pelas condutas de:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) pelas condutas de:

- a) não celebrar o contrato; ou
- b) não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de proposta comercial;

III – de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) pelas condutas de:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento durante o certame;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.6. Impedimento de licitar e contratar com o estado do Tocantins será aplicado pelo prazo máximo de 3 (três) anos àquele que cometer infração administrativa, quando não se justificar a imposição de sanção mais grave (art. 23 e seguintes do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.6.1. O impedimento de licitar e contratar com o estado do Tocantins será aplicado quando o licitante ou contratado:

I – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao MPTO, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, pelo prazo de até 3 (três) anos (art. 24, I do Ato PGJ n. 0006/2025);

II – der causa à inexecução total do contrato, pelo prazo de até 2 (dois) anos (art. 24, II do Ato PGJ n. 0006/2025);

III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame, pelo prazo de até 3 (três) meses (art. 24, III do Ato PGJ n. 0006/2025);

IV – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, pelo prazo de até 6 (seis) meses (art. 24, IV do Ato PGJ n. 0006/2025);

V – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, pelo prazo de até 1 (um) ano (art. 24, V do Ato PGJ n. 0006/2025);

VI – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, pelo prazo de até 6 (seis) meses (art. 24, VI do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.6.1.1. A conduta do item 9.7.1, inciso I, fica configurada quando o inadimplemento pela contratada for grave ou inescusável (art. 24, §1º do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.6.1.2. Enquadram-se na conduta do item 9.7.1, inciso III, os seguintes comportamentos, sem prejuízo de outros verificados no decorrer da licitação ou da execução do contrato (art. 24, §2º do Ato PGJ n. 0006/2025):

I – deixar de entregar documentação imposta pelo edital ou contrato:

II – entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do edital ou contrato;

III – fazer entrega parcial de documentação exigida no edital ou contrato.

9.6.1.3. Consideram-se enquadrados na conduta do item 9.7.1 inciso IV, sem prejuízo de outros verificados no decorrer da licitação ou execução do contrato (art. 24, §3º do Ato PGJ n. 0006/2025):

I – deixar de atender a convocações do agente de contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II – deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o edital as amostras solicitadas pelo agente de contratação;

III – abandonar o certame;

IV – solicitar a desclassificação após a abertura de sessão do certame.

9.6.1.4. A conduta prevista no item 9.7.1 inciso V, ficará materializada quando o licitante ou contratado desistir de formalizar o contrato ou aditivo, inclusive após concordar com a prorrogação de vigência (art. 24, §4º do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.7. Declaração de inidoneidade, que terá prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, qualifica negativamente o licitante ou contratado e os impede de licitar ou de contratar com qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, de todos os entes federativos (art. 25, do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada quando o licitante ou contratado (art. 26, do Ato PGJ n. 0006/2025):

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, pelo prazo de até 4 (quatro) anos (art. 26, I do Ato PGJ n. 0006/2025);

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 26, II do Ato PGJ n. 0006/2025);

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 26, III do Ato PGJ n. 0006/2025);

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 26, IV do Ato PGJ n. 0006/2025);

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, pelo prazo de até 6 (anos) anos (art. 26, V do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.7.1.1. Considera-se a conduta do item 9.8.1, inciso II, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou à indução de agentes públicos a erro (art. 24, §1º do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.7.1.2. Considera-se a conduta prevista no item 9.8.1, inciso IV, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento da licitação ou do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação ou da execução contratual (art. 24, §2º do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.7.2. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública direta e indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Procurador-Geral de Justiça (art. 27, do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.8. Quando aplicadas as multas aqui previstas, mediante regular Processo Administrativo Sancionatório, o pagamento dos valores devidos será realizado e processado mediante a observância das regras estipuladas na Subseção V, do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.9. As sanções descritas nos itens **9.1.1.** (Advertência), **9.1.3.** (impedimento de licitar e contratar) e **9.1.4.** (Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item **9.1.2.** (multa), sendo que a aplicação de uma não exclui a de outra, nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, nos termos do disposto no art. 4º, §2º, do Ato PGJ n. 0006/2025.

9.10. Para a aplicação das sanções administrativas será observado o rito de instrução processual disposto no Capítulo III (Dosimetria), art. 28 a 33 do Ato PGJ n. 0006/2025, além dos princípios do contraditório e da ampla defesa, da razoabilidade e da proporcionalidade.

10. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO/SERVIÇO

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. É **imprescindível** que a data de fabricação dos toners e cartuchos de tinta não ultrapasse o prazo de três meses anteriores à data do recebimento provisório, ou seja, **os produtos entregues deverão ter sido fabricados no máximo três meses antes da data de entrega.**

10.4. O recebimento dos itens somente será efetivado após a verificação de que seu índice de conformidade (pleno funcionamento) seja igual ou superior a oitenta por cento (80%), estimado com base em amostra representativa do lote entregue. Caso o percentual de produtos com defeitos ultrapasse vinte por cento (20%), a PGJ-TO se reserva o direito de rejeitar integralmente a entrega.

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a empresa deverá ser comunicada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do instrumento contratual.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1. Liquidação:

11.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos de ato interno específico.

11.1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem os limites previstos em lei para a dispensa de licitação em razão do valor.

11.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do instrumento contratual e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do instrumento contratual;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

11.1.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

11.2. Prazo de pagamento:

11.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

11.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária, ou outro índice que o substitua.

11.3. Forma de pagamento:

11.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em favor da contratada, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela credora.

11.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Modalidade e Tipo de Licitação

12.1.1. O fornecedor será selecionado através da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por meio do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços.

12.2. Exigências de Habilitação

12.2.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos e serviços, conforme disciplinado no art. 68, da Lei n. 14.133/2021 e serão melhor detalhadas no Edital.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 670.673,90 (seiscentos e setenta mil seiscentos e setenta e três reais e noventa centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.2.

13.2. A estimativa apresentada foi obtida mediante ampla pesquisa de mercado executada pela Área de Compras da PGJ-TO, conforme mapa de preços (ID SEI N. 0391164).

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual (2025), classificada na programação orçamentária a seguir:

Unidade Gestora: 070100 – Procuradoria-Geral de Justiça.

Ação: 03.126.1144.22940000 - Manutenção de serviços de informática

Natureza da Despesa: 3.3.3.90.30 - Material de consumo

Fonte: 0500 - Recursos Ordinários

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. INFORMAÇÕES GERAIS AOS FORNECEDORES

15.1. Os interessados poderão contactar a Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail cpl@mpto.mp.br, ou o Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação – DMTI pelo e-mail dmti@mpto.mp.br, telefones (63) 3216-7630 ou 7916, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao objeto, bem como demais informações pertinentes.

16. RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

16.1. A Equipe de Planejamento da Solução foi instituída por meio da Portaria n. 1398/2024 (ID SEI 0361275), publicada no Diário Oficial do MPTO n. 2027, de 16 de outubro de 2024, nos termos da Resolução n. 283, de 5 de fevereiro de 2024, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP). Deste modo, os artefatos de Planejamento serão elaborados e assinados pelos Integrantes Requisitante, Técnico e Administrativo abaixo listados:

EQUIPE	INTEGRANTE REQUISITANTE (Representante da Área Requisitante)	INTEGRANTE TÉCNICO (Representante da Área de TI)	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO (Representante da Área Administrativa)
SERVIDOR	Roberto Marocco Junior	Alex de Oliveira Souza	Marcos Conceição da Silva
MATRÍCULA	92508	78907	73707
TELEFONE	3216-8888	3216-8888	3236-4918
E-MAIL	robertojunior@mpto.mp.br	alexsouza@mpto.mp.br;	marcoasilva@mpto.mp.br

16.2. A Equipe de Planejamento da Solução em referência será coordenada pelo servidor Roberto Marocco Junior.

16.3. Os integrantes da Equipe de Planejamento da Solução **DECLARAM** que tiveram ciência expressa das suas indicações e das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

Palmas–TO, data certificada pelo sistema.

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ART. 4º, XI, IN RFB N. 1.234

(SOMENTE PARA A EMPRESA VENCEDORA)

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ n..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei n. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei n. 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei n. 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico - SRP N. __/2025

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA (PGJ/TO), sediada na Quadra 202 Norte, Av. LO-04, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP. 77.006-218, Palmas/TO, inscrita no CNPJ n. 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, _____, nomeado pelo Ato n. ____-NM, de de 20__, publicado no Diário Oficial n. _____, de de 20__, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO e a empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, neste ato representada por _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, com observância da Lei n. 14.133/2021, da Lei Complementar n. 123/2006, do Ato PGJ n. 016/2023, do Ato PGJ n. 066/2023, do Decreto Federal n. 11.462/2023, e das demais condições

estabelecidas no edital e seus anexos, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente do Pregão Eletrônico acima referenciado, conforme as cláusulas seguintes.

1. OBJETO

1.1. Esta ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS, TONERS E CARTUCHOS DE TINTAS PARA IMPRESSORAS** , de acordo com os termos e especificações contidos no edital do Pregão Eletrônico n. ____/2025 e seus anexos.

1.2. Vinculam esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) e edital da licitação;
- c) a proposta do fornecedor;
- c) eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MARCA / MODELO (SE HOUVER)	UN	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL DO ITEM					

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciado é a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

3.2 Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A vigência da ata de registro de preço será de 1 (um) ano, contados a partir da divulgação no PNCP.

4.2 Será admitida a prorrogação, por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos.

a) Em caso de prorrogação da ARP as quantidades dos itens serão renovadas conforme inicialmente licitadas;

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Órgãos ou entidades que não tenha participado do certame poderão aderir à ata de registro de preços, observadas as condições estabelecidas no art. 31 do Decreto n. 11.462/2023.

5.1.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos do itens registrados na ata de registro de preços.

5.2 O quantitativo decorrente das adesões não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos que aderirem.

5.3 A Administração poderá rejeitar adesões que possam acarretar prejuízo à execução de seus contratos ou a sua capacidade de gerenciamento.

5.4 Após a autorização, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4.1 O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

5.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. DAS CONTRATAÇÕES

7.1 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

7.1.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá constar a indicação da disponibilidade orçamentária respectiva.

7.1.2 O instrumento contratual somente poderá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

7.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar um exercício financeiro.

7.3 Os contratos decorrentes desta ata poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

8. DA ALTERAÇÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente ajustado, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n. 14.133, de 2021;

II - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - Em caso de futuro reajustamento do preços registrados, será adotado o Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), calculado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), como índice de reajuste.

9. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese do preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o fornecedor será convocado para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Na hipótese prevista no subitem anterior, serão convocados os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocar os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Na hipótese de não comprovação da ocorrência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, a Administração convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, ocasião em que se procederá à sua habilitação.

9.2.4 Comprovada a majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o preço registrado será atualizado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O registro de preços será cancelado, garantidos o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar manter o preço registrado, na hipótese de indeferimento de pedido de aumento em que não comprovar a existência de fato superveniente;

IV - Sofrer as sanções de impedimento e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

10.1.1 Na hipótese prevista no inciso IV do item anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a Administração poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 Na hipótese de cancelamento do registro de preços do fornecedor, os licitantes que compõem o cadastro de reserva poderão ser convocados, observada a ordem de classificação.

10.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

III - Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto n. 11.462/2023.

11. DO FORO:

11.1. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente desta Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Palmas, no Estado do Tocantins, com exclusão de qualquer outro.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR acima qualificados,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Nome Procurador-Geral de Justiça

Procurador-Geral de Justiça

ÓRGÃO GERENCIADOR

[inserir razão social da empresa]

[inserir representante legal da empresa]

FORNECEDOR REGISTRADO

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2025.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ABERTURA DA SESSÃO NO COMPRAS.GOV: __/__/2025.

HORÁRIO: __:__ HORAS.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ _____ e inscrição estadual n. _____, estabelecida no(a) _____, para atendimento do objeto destinado à **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**, em conformidade com o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n. ____/2025.

Para tanto, oferecemos a essa Instituição o preço para o(s) item(ns) a seguir indicado(s), observadas as exigências e especificações de que tratam o **ANEXO I – Termo de Referência**:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MARCA / MODELO (SE HOUVER)	UN	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					
02					
03					
VALOR TOTAL DO GRUPO					

A validade da presente proposta é de **90 (noventa) dias corridos**.

Prazo de garantia dos equipamentos: conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Informamos, por oportuno, que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Os dados da nossa empresa são os seguintes:

a) Razão Social: _____

b) CNPJ n.: _____ Insc. Estadual n.: _____

c) Endereço: _____

d) Fone: _____ E-mail: _____

e) Banco: _____ Agência n.: _____ Conta n.: _____

Os dados para cadastro no **Sistema Eletrônico de Informações – SEI** e assinatura da ARP e/ou contrato são os seguintes:

a) Nome do Representante legal: _____

b) E-mail (**para login no Sistema SEI**): _____

c) CPF n.: _____

d) Documento de Identidade n.: _____ Órgão emissor: _____

e) Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

f) Cargo: _____ Fone: _____

g) Endereço: _____

Declaramos, para todos os fins, que a execução do objeto se dará de acordo com especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido em Edital e seus Anexos.

(OBS.: Acrescentar demais exigências para efeito de proposta, atendendo as solicitações em Edital).

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



Documento assinado eletronicamente por **Diego Gomes Carvalho Nardes, Pregoeiro**, em 09/05/2025, às 10:33, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0406287** e o código CRC **8E90AB75**.

19.30.1525.0001094/2024-96

Quadra 202 Norte, Av. LO 4, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-218, Palmas/TO.
Telefone: (63) 3216-7600